



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502002/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITABACURI, site: http://www.licitabacuri.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 25/04/2025 - Término: 13/05/2025, às 17:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2025, às 09:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 210, Centro, CEP: 65.270-000, Bacuri/MA. E-mail para contato com a CPL: cplbacurima25@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.bacuri.gov.br	
PREGOEIRO MUNICIPAL: GERSEN JAMES CORRÊIA CHAGAS Pregoeiro Municipal – Port. nº027/2025	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502002/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001-20, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do seu PREGOEIRO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00hrs, do dia 14/05/2025**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitabacuri.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITABACURI, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 3.847.140,85 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de iluminação pública, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.

5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.

5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenha-se um todo integrado, harmônico e funcional.

5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.

5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITABACURI.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inequívoco.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. empresas brasileiras;

9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

9.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 1485-0
AGÊNCIA: 6083-6
PREF MUN BACURI – TRIBUTOS
BANCO DO BRASIL

10.1.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Pregoeiro Municipal.**

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Bacuri, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. **Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Pregoeiro Municipal.**

11. PROPOSTA READEQUADA

11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência **Anexo II** deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

11.1.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.

11.1.5. **Planilha de Composição de Preços Unitário**, devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto.

11.1.6. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.

11.1.7. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

11.1.8. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**.

11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF, quando for o caso;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1.”, “12.1.2.” e “12.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis.

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 12.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.
- 12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 12.17. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.
- 12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no município de Bacuri, se for o caso.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITABACURI, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITABACURI**;

13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

13.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, su-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

cursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.25.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

13.25.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

13.25.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.25.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar os seguintes documentos:

13.26.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

13.26.1.1.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

1.1.1.1.1.1. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos de 50% (cinquenta por cento) de acordo com a Curva ABC, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 50%
COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150
COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150
COD 207	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	Und	75
COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPE-	Und	125

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

	RATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.		
COD 204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRA-DA EMBUTIR, BRANCO FRIO,POTÊNCIA 30W ; BIVOLT;FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm;TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70;BIVOLT	Und	110

13.26.1.1.2. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.26.1.1. poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.26.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.26.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

13.27. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

1.1.1.1.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 13.27), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado. A comprovação deverá atender aos mínimos de 50% (cinquenta por cento) de acordo com a Curva ABC, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 50%
COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A IN-METRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150
COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A IN-METRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ,	Und	150

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

	COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.		
COD 207	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	Und	75
COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.	Und	125
COD 204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRA-DA EMBUTIR, BRANCO FRIO,POTÊNCIA 30W ; BIVOLT;FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm;TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70;BIVOLT	Und	110

13.27.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

13.27.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

13.27.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

13.27.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 13.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 13.27.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 13.27.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 13.27.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.
- 13.28. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante no anexo VI do edital.
- 13.28.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail infraestrutura@bacuri.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, Bacuri/MA.
- 13.29. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no anexo VII do edital.

13.21. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 13.31.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 13.31.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 13.31.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 13.31.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.31.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 008/2025.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITABACURI no endereço eletrônico www.licitabacuri.com.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Bacuri/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bacuri.ma.gov.br e-mail: cplbacurima25@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, sito à Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 21.1.2. Anexo II - Termo de Referência;
- 21.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 21.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 21.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Bacuri/MA, em 22 de abril de 2025.

Carlos André Pimentel Pimenta
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0502002/2025

INTRODUÇÃO

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** é essencial ao planejamento do suprimento governamental, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens ou serviços.

O ETP inclui, entre outras, a análise da técnica de aquisição pretendida e a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para a aquisição. Além da previsão legal, o ETP possui respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme destaca a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em serviços afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação;

2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida;

2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas;

2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio,

no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.9. O prazo de execução será de 12 (doze) meses conforme cronograma físico financeiro;

2.10. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 106 e 107.

2.11. Deverá ser exigida garantia de 30 dias após a execução dos serviços, para eventuais ajustes e/ou modificações;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

2.12. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.14. Justificativa da necessidade da contratação

2.14.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública é fundamental para garantir a segurança, a qualidade de vida e o bem-estar da população. A iluminação pública tem um papel essencial na prevenção de acidentes, tanto de trânsito quanto de segurança pública, além de contribuir para a valorização de espaços urbanos. A ausência ou falhas na iluminação podem gerar riscos à integridade física dos cidadãos e aumentar a incidência de crimes, comprometendo a confiança da população nas ações da administração pública.

2.14.2 A manutenção preventiva é uma medida eficaz para evitar falhas no sistema de iluminação, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com reparos emergenciais. A verificação regular dos postes, lâmpadas, fiação e outros componentes do sistema de iluminação pública permite que problemas sejam identificados e corrigidos antes que se tornem críticos. Sem a devida atenção, falhas frequentes no serviço podem gerar insatisfação e impactos negativos na imagem do município, além de ocasionar custos inesperados para a gestão do município de Bacuri/MA.

2.14.3 Além disso, a manutenção corretiva é igualmente importante, pois, por mais que se realize o trabalho preventivo, eventuais problemas podem ocorrer devido a fatores externos, como intempéries, danos causados por veículos ou problemas com a rede elétrica. A contratação de uma empresa especializada garante uma resposta ágil e eficaz, com profissionais capacitados e equipamentos adequados para resolver as falhas de forma rápida, minimizando o tempo de escuridão e restaurando a normalidade da iluminação pública, dessa forma o município atende aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.14.4 Por fim, a contratação de uma empresa especializada também possibilita o cumprimento de normas técnicas e regulamentações vigentes, como as relacionadas à segurança e à eficiência energética. Empresas com experiência no setor possuem know-how para realizar serviços dentro dos padrões exigidos, utilizando materiais de qualidade e tecnologias mais avançadas. Isso resulta em um sistema de iluminação mais eficiente, sustentável e economicamente viável para o município, atendendo de forma responsável e comprometida às necessidades da população Bacuriense.

2.15. Resultados almejados

2.15.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, realizada conforme os preceitos da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visa alcançar resultados que são fundamentais para a boa gestão pública e o atendimento das necessidades da população. Dentre os principais resultados almejados, podemos destacar:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

a) A Lei 14.133/21 estabelece processos de licitação mais transparentes e exigentes, o que garante que a empresa contratada seja tecnicamente capacitada para fornecer serviços de alta qualidade. Isso resulta em uma rede de iluminação pública mais eficiente, com menor risco de falhas e custos reduzidos a longo prazo, pois a manutenção preventiva atua diretamente na diminuição de manutenções emergenciais e reparos dispendiosos.

b) A nova lei visa garantir maior transparência e competitividade no processo licitatório. Ao seguir seus processos, o município assegura que a contratação seja realizada com base em critérios objetivos e em conformidade com a legalidade, impedindo favorecimentos e aumentando a confiança da população na gestão pública. A transparência também contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e promovendo uma fiscalização mais eficaz.

c) A aplicação da Lei 14.133/21 proporciona uma maior fiscalização dos contratos, além de estabelecer mecanismos que buscam a redução de custos operacionais ao longo do tempo. A realização de manutenções preventivas bem planejadas resulta em menor necessidade de intervenções corretivas dispendiosas e ajuda a prolongar a vida útil dos materiais e equipamentos, promovendo um uso mais econômico dos recursos públicos.

d) A Lei também reforça a necessidade de cumprimento de normas técnicas e de sustentabilidade. A contratação de empresas com know-how em tecnologias mais eficientes e sustentáveis contribui para uma iluminação pública mais econômica e ambientalmente responsável, utilizando equipamentos que minimizem o consumo de energia e adotando práticas que reduzam o impacto ambiental, como o uso de lâmpadas de LED ou sistemas inteligentes de gestão da iluminação.

2.15.2. Esses resultados buscam não apenas garantir a qualidade do serviço de iluminação pública, mas também promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável, alinhada às demandas e necessidades da população.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa de engenharia, para a execução dos referidos serviços, a pesquisa se deu através de planilha orçamentária com pesquisa em bancos de preços como SINAPI para fins de estimativa de valor da contratação constantes nos projetos básicos, portanto estima-se um valor global de **R\$ 3.847.140,85** (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está prevista no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		Instalação de braço			1,00	R\$ 66.229,60	R\$ 16.557,60	R\$ 82.787,20	R\$ 82.787,20
1.1	COD 1	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 17700mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 273,37	R\$ 68,34	R\$ 341,71	R\$ 13.668,40
1.2	COD 2	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 2550mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 273,61	R\$ 68,40	R\$ 342,01	R\$ 13.680,40
1.3	COD 3	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm,	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 286,46	R\$ 71,62	R\$ 358,08	R\$ 14.323,20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

		projecção horizontal 2550mm							
1.4	COD 4	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm, projecção horizontal de 3500mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 335,88	R\$ 83,97	R\$ 419,85	R\$ 16.794,00
1.5	COD 5	Braço reto de aço carbono sae 1010/1020, diâmetro externo de 76,20mm, projecção horizontal de 900mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 223,90	R\$ 55,98	R\$ 279,88	R\$ 11.195,20
1.6	COD 6	Braço reto de aço carbono sae 1010/1020, diâmetro externo de 76,20mm, projecção horizontal de 1350mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 262,52	R\$ 65,63	R\$ 328,15	R\$ 13.126,00
2	Instalação de luminárias				1,00	R\$ 79.658,10	R\$ 19.914,42	R\$ 99.572,52	R\$ 99.572,52
2.1	COD 7	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 70w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 521,01	R\$ 130,25	R\$ 651,26	R\$ 19.537,80
2.2	COD 8	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 150w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 572,48	R\$ 143,12	R\$ 715,60	R\$ 8.587,20
2.3	COD 9	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 250w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 997,53	R\$ 249,38	R\$ 1.246,91	R\$ 14.962,92
2.4	COD 10	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 400w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 1.031,64	R\$ 257,91	R\$ 1.289,55	R\$ 15.474,60
2.5	COD 11	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor metálico 150w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 546,37	R\$ 136,59	R\$ 682,96	R\$ 8.195,52
2.6	COD 12	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 250w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 1.024,52	R\$ 256,13	R\$ 1.280,65	R\$ 15.367,80
2.7	COD 13	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 400w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 1.163,11	R\$ 290,78	R\$ 1.453,89	R\$ 17.446,68
3	Instalação de núcleo para luminárias de IP				1,00	R\$ 14.311,14	R\$ 3.577,98	R\$ 17.889,12	R\$ 17.889,12
3.1	COD 14	Núcleo p/01 luminária fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 128,64	R\$ 32,16	R\$ 160,80	R\$ 1.929,60
3.2	COD 15	Núcleo p/02 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 142,94	R\$ 35,74	R\$ 178,68	R\$ 5.360,40
3.3	COD 16	Núcleo p/03 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 176,73	R\$ 44,18	R\$ 220,91	R\$ 2.650,92
3.4	COD 17	Núcleo p/04 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 211,95	R\$ 52,99	R\$ 264,94	R\$ 7.948,20
4	Instalação de cabo				1,00	R\$ 44.387,70	R\$ 11.103,20	R\$ 55.490,90	R\$ 55.490,90
4.1	COD 18	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	350,00	R\$ 11,98	R\$ 3,00	R\$ 14,98	R\$ 5.243,00
4.2	COD 19	Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	400,00	R\$ 8,03	R\$ 2,01	R\$ 10,04	R\$ 4.016,00
4.3	COD 20	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	400,00	R\$ 9,86	R\$ 2,47	R\$ 12,33	R\$ 4.932,00
4.4	COD 21	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 13,75	R\$ 3,44	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

4.5	COD 22	Cabo cobre flexível, isolado, 16mm ² - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 20,38	R\$ 5,10	R\$ 25,48	R\$ 6.370,00
4.6	COD 23	Cabo cobre flexível, isolado, 25mm ² - 450/750V / 70°	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 22,97	R\$ 5,74	R\$ 28,71	R\$ 7.177,50
4.7	COD 24	Cabo cobre flexível, isolado 35mm ² - 0,6/1kv / 70°	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 36,89	R\$ 9,22	R\$ 46,11	R\$ 11.527,50
4.8	COD 25	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm ²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 18,35	R\$ 4,59	R\$ 22,94	R\$ 1.376,40
4.9	COD 26	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 19,99	R\$ 5,00	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
4.10	COD 27	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 22,89	R\$ 5,72	R\$ 28,61	R\$ 1.716,60
4.11	COD 28	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm ²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 26,02	R\$ 6,51	R\$ 32,53	R\$ 1.951,80
4.12	COD 29	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 21,67	R\$ 5,42	R\$ 27,09	R\$ 1.625,40
4.13	COD 30	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 25,90	R\$ 6,48	R\$ 32,38	R\$ 1.942,80
4.14	COD 31	Cabo de cobre PP Cord-plast 3 x 2,5 mm ² , 450/750v	Composições Próprias	m	100,00	R\$ 14,52	R\$ 3,63	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
5	Instalação de poste				1,00	R\$ 252.939,60	R\$ 63.235,20	R\$ 316.174,80	R\$ 316.174,80
5.1	COD 40	Poste circular de concreto 7/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 853,38	R\$ 213,35	R\$ 1.066,73	R\$ 8.533,84
5.2	COD 41	Poste circular de concreto 8/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.549,67	R\$ 387,42	R\$ 1.937,09	R\$ 15.496,72
5.3	COD 42	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.177,01	R\$ 544,25	R\$ 2.721,26	R\$ 21.770,08
5.4	COD 43	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.412,43	R\$ 603,11	R\$ 3.015,54	R\$ 24.124,32
5.5	COD 44	Poste concreto duplo T (DT) 9/200	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.231,25	R\$ 307,81	R\$ 1.539,06	R\$ 12.312,48
5.6	COD 45	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 300	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.227,98	R\$ 307,00	R\$ 1.534,98	R\$ 12.279,84
5.7	COD 46	Poste concreto duplo T (DT) 12/ 300	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.600,43	R\$ 400,11	R\$ 2.000,54	R\$ 16.004,32
5.8	COD 47	Poste de aço galv. cônico contínuo curvo simples, provido de 1 braço com diâmetro de 148mm e altura 10 m, Conipost ref.: A-1010/B ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 3.574,66	R\$ 893,67	R\$ 4.468,33	R\$ 35.746,64
5.9	COD 48	Poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo duplo 148mm x 10 m, Conipost ref. f.a-2110/B ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 4.100,66	R\$ 1.025,17	R\$ 5.125,83	R\$ 41.006,64
5.10	COD 49	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.336,66	R\$ 584,17	R\$ 2.920,83	R\$ 23.366,64
5.11	COD 50	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, Conipost ref. Série 3009/classe 100 da Conipost ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 4.562,66	R\$ 1.140,67	R\$ 5.703,33	R\$ 45.626,64
5.12	COD 51	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 5.990,66	R\$ 1.497,67	R\$ 7.488,33	R\$ 59.906,64
6	Instalação de eletroduto				1,00	R\$ 25.928,00	R\$ 6.483,00	R\$ 32.411,00	R\$ 32.411,00
6.1	COD 52	Eletroduto corrugado flexível em pead Ø = 2",	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 23,54	R\$ 5,89	R\$ 29,43	R\$ 2.943,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

		tipo kanalex ou similar							
6.2	COD 53	Eletroduto pvc roscável, d= 3/4"	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 15,50	R\$ 3,88	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
6.3	COD 54	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 220,24	R\$ 55,06	R\$ 275,30	R\$ 27.530,00
7	Instalação de haste				1,00	R\$ 6.543,60	R\$ 1.636,05	R\$ 8.179,65	R\$ 8.179,65
7.1	COD 55	Haste cobreada copper-weld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 2,40 m	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 132,46	R\$ 33,12	R\$ 165,58	R\$ 4.967,40
7.2	COD 56	Haste cobreada copper-weld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 3,00 m	Composições Próprias	un	15,00	R\$ 171,32	R\$ 42,83	R\$ 214,15	R\$ 3.212,25
8	Disponibilidade de turma				1,00	R\$ 41.992,00	R\$ 10.499,00	R\$ 52.491,00	R\$ 52.491,00
8.1	COD 57	Turma leve	Composições Próprias	H	100,00	R\$ 164,06	R\$ 41,02	R\$ 205,08	R\$ 20.508,00
8.2	COD 58	Turma pesada	Composições Próprias	H	100,00	R\$ 255,86	R\$ 63,97	R\$ 319,83	R\$ 31.983,00
9	Instalação de sistema telegestão				1,00	R\$ 36.072,90	R\$ 9.018,45	R\$ 45.091,35	R\$ 45.091,35
9.1	COD 59	Instalação de sistema de telegestão	Composições Próprias	pl	45,00	R\$ 801,62	R\$ 200,41	R\$ 1.002,03	R\$ 45.091,35
10	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo				1,00	R\$ 1.542,84	R\$ 385,68	R\$ 1.928,52	R\$ 1.928,52
10.1	COD 60	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo	Composições Próprias	m	12,00	R\$ 128,57	R\$ 32,14	R\$ 160,71	R\$ 1.928,52
11	Substituição de luminária aberta existente por luminária fechada reutilizada - apenas mão de obra, sem fornecimento de material				1,00	R\$ 160.710,00	R\$ 40.180,00	R\$ 200.890,00	R\$ 200.890,00
11.1	COD 67	Instalação de luminária reutilizada -Até 10m	Composições Próprias	un	1.000,00	R\$ 64,28	R\$ 16,07	R\$ 80,35	R\$ 80.350,00
11.2	COD 68	Instalação de luminária reutilizada - Até 15m	Composições Próprias	un	1.000,00	R\$ 96,43	R\$ 24,11	R\$ 120,54	R\$ 120.540,00
12	Instalação de lâmpadas				1,00	R\$ 40.563,21	R\$ 10.141,94	R\$ 50.705,15	R\$ 50.705,15
12.1	COD 69	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	Composições Próprias	un	310,00	R\$ 75,91	R\$ 18,98	R\$ 94,89	R\$ 29.415,90
12.2	COD 70	Lâmpada de vapor de sódio, alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 100w	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 120,22	R\$ 30,06	R\$ 150,28	R\$ 7.514,00
12.3	COD 71	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	Composições Próprias	un	22,00	R\$ 105,06	R\$ 26,27	R\$ 131,33	R\$ 2.889,26
12.4	COD 72	Lâmpada vapor sódio alta pressão 250 w (philips ref. son 250w ou similar)	Composições Próprias	un	17,00	R\$ 124,26	R\$ 31,07	R\$ 155,33	R\$ 2.640,61
12.5	COD 73	Lâmpada vapor sódio alta pressão 400 w (philips ref. son 400w ou similar)	Composições Próprias	un	11,00	R\$ 113,16	R\$ 28,29	R\$ 141,45	R\$ 1.555,95
12.6	COD 74	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), alta pressão, base e-27, bulbo ovoide, de 150w	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 162,17	R\$ 40,54	R\$ 202,71	R\$ 6.689,43
13	Instalação de reator				1,00	R\$ 75.808,80	R\$ 18.952,80	R\$ 94.761,60	R\$ 94.761,60
13.1	COD 77	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 70w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 119,83	R\$ 29,96	R\$ 149,79	R\$ 11.983,20
13.2	COD 78	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 100w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 77,90	R\$ 19,48	R\$ 97,38	R\$ 3.895,20
13.3	COD 79	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 150w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 142,92	R\$ 35,73	R\$ 178,65	R\$ 14.292,00
13.4	COD 80	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 220,64	R\$ 55,16	R\$ 275,80	R\$ 11.032,00
13.5	COD 81	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 268,61	R\$ 67,15	R\$ 335,76	R\$ 13.430,40
13.6	COD 82	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 100,85	R\$ 25,21	R\$ 126,06	R\$ 10.084,80
13.7	COD 83	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 177,30	R\$ 44,33	R\$ 221,63	R\$ 8.865,20
13.8	COD 84	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 253,14	R\$ 63,29	R\$ 316,43	R\$ 12.657,20
13.9	COD 85	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 170,43	R\$ 42,61	R\$ 213,04	R\$ 8.521,60
14	Instalação de relé				1,00	R\$ 47.082,00	R\$ 11.770,50	R\$ 58.852,50	R\$ 58.852,50
14.1	COD 86	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, s/ base móvel	Composições Próprias	un	350,00	R\$ 76,21	R\$ 19,05	R\$ 95,26	R\$ 33.341,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

14.2	COD 87	Base fixa para relé foto elétrico	Composições Próprias	un	350,00	R\$ 58,31	R\$ 14,58	R\$ 72,89	R\$ 25.511,50
15	Instalação de chave Eletromagnética				1,00	R\$ 5.923,00	R\$ 1.480,80	R\$ 7.403,80	R\$ 7.403,80
15.1	COD 88	Chave seccionadora kv 340 - 40a	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 266,15	R\$ 66,54	R\$ 332,69	R\$ 3.326,90
15.2	COD 89	Chave seccionadora kv 380 80a	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 326,15	R\$ 81,54	R\$ 407,69	R\$ 4.076,90
16	Instalação de quadro				1,00	R\$ 25.526,20	R\$ 6.381,56	R\$ 31.907,76	R\$ 31.907,76
16.1	COD 201	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1400x800x250cm	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 6.381,55	R\$ 1.595,39	R\$ 7.976,94	R\$ 31.907,76
17	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m				1,00	R\$ 11.643,00	R\$ 2.910,50	R\$ 14.553,50	R\$ 14.553,50
17.1	COD 90	Armação secundária 1 estribo	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 104,29	R\$ 26,07	R\$ 130,36	R\$ 6.518,00
17.2	COD 91	Armação secundária 2 estribos	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 128,57	R\$ 32,14	R\$ 160,71	R\$ 8.035,50
18	Instalação de conectores				1,00	R\$ 261.864,00	R\$ 65.466,00	R\$ 327.330,00	R\$ 327.330,00
18.1	COD 92	Conector parafuso fendido para cabo 4 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 59,49	R\$ 14,87	R\$ 74,36	R\$ 22.308,00
18.2	COD 93	Conector parafuso fendido para cabo 6 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 59,50	R\$ 14,88	R\$ 74,38	R\$ 22.314,00
18.3	COD 94	Conector parafuso fendido para cabo 10 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 66,15	R\$ 16,54	R\$ 82,69	R\$ 24.807,00
18.4	COD 95	Conector parafuso fendido para cabo 16 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 67,68	R\$ 16,92	R\$ 84,60	R\$ 25.380,00
18.5	COD 96	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 68,07	R\$ 17,02	R\$ 85,09	R\$ 25.527,00
18.6	COD 97	Conector parafuso fendido para cabo 35 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 69,97	R\$ 17,49	R\$ 87,46	R\$ 26.238,00
18.7	COD 98	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 75,57	R\$ 18,89	R\$ 94,46	R\$ 28.338,00
18.8	COD 99	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 73,57	R\$ 18,39	R\$ 91,96	R\$ 27.588,00
18.9	COD 100	Conector de pressão 25mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 73,01	R\$ 18,25	R\$ 91,26	R\$ 27.378,00
18.10	COD 101	Conector split - bolt para um cabo de 50mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44	R\$ 32.532,00
18.11	COD 102	Conector split - bolt para um cabo de 70mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 95,12	R\$ 23,78	R\$ 118,90	R\$ 35.670,00
18.12	COD 103	Conector cunha estanhado para condutores, tipo vii (branco/vermelho), principal	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 78,00	R\$ 19,50	R\$ 97,50	R\$ 29.250,00
19	Retirada de 1 metro de cabo (0,6/1,0kV)				1,00	R\$ 667,20	R\$ 166,80	R\$ 834,00	R\$ 834,00
19.1	COD 104	Retirada de cabo de até 16mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 2,57	R\$ 0,64	R\$ 3,21	R\$ 192,60
19.2	COD 105	Retirada de cabo de 16mm2 a 25mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 3,42	R\$ 0,86	R\$ 4,28	R\$ 256,80
19.3	COD 106	Retirada de cabo de 25mm2 a 50mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 5,13	R\$ 1,28	R\$ 6,41	R\$ 384,60
20	Retirada de luminária e projetor				1,00	R\$ 39.017,00	R\$ 9.756,00	R\$ 48.773,00	R\$ 48.773,00
20.1	COD 107	Retirada de luminária em braço de 1000mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 37,66	R\$ 9,42	R\$ 47,08	R\$ 4.708,00
20.2	COD 108	Retirada de luminária em braço de 2500mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 62,98	R\$ 15,75	R\$ 78,73	R\$ 7.873,00
20.3	COD 109	Retirada de luminária em braço de 3000mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 73,18	R\$ 18,30	R\$ 91,48	R\$ 9.148,00
20.4	COD 110	Retirada de luminária em braço de 4500mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 74,92	R\$ 18,73	R\$ 93,65	R\$ 9.365,00
20.5	COD 111	Retirada de luminária em topo de poste até 12m	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 57,85	R\$ 14,46	R\$ 72,31	R\$ 7.231,00
20.6	COD 112	Retirada de luminária em topo de poste de até 15m	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 83,58	R\$ 20,90	R\$ 104,48	R\$ 10.448,00
21	Retirada de braço				1,00	R\$ 7.642,02	R\$ 1.910,53	R\$ 9.552,55	R\$ 9.552,55
21.1	COD 113	Retirada de braço de 1000mm	Composições Próprias	un	5,00	R\$ 47,10	R\$ 11,78	R\$ 58,88	R\$ 294,40
21.2	COD 114	Retirada de braço de 2500mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 61,71	R\$ 15,43	R\$ 77,14	R\$ 2.545,62
21.3	COD 115	Retirada de braço de 3000mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 74,05	R\$ 18,51	R\$ 92,56	R\$ 3.054,48
21.4	COD 116	Retirada de braço de 4500mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 88,68	R\$ 22,17	R\$ 110,85	R\$ 3.658,05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

22	Retirada de poste				1,00	R\$ 43.774,40	R\$ 10.944,00	R\$ 54.718,40	R\$ 54.718,40
22.1	COD 117	Retirada de poste de até 11m de comprimento	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 237,90	R\$ 59,48	R\$ 297,38	R\$ 23.790,40
22.2	COD 118	Retirada de poste de 12m até 15 m de comprimento	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 309,28	R\$ 77,32	R\$ 386,60	R\$ 30.928,00
23	Fornecimento de materiais e equipamentos elétricos				1,00	R\$ 1.658.276,03	R\$ 414.572,26	R\$ 2.072.848,29	R\$ 2.072.848,29
23.1	COD 119	disjuntor monopolar até 10a	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 11,09	R\$ 2,77	R\$ 13,86	R\$ 41,58
23.2	COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.	PRÓPRIA	un	250,00	R\$ 1.092,79	R\$ 273,20	R\$ 1.365,99	R\$ 341.497,50
23.3	COD 204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRADA EMBUTIR, BRANCO FRIO, POTÊNCIA 30W; BIVOLT; FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm; TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70; BIVOLT	PRÓPRIA	un	220,00	R\$ 560,14	R\$ 140,04	R\$ 700,18	R\$ 154.039,60
23.4	COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	PRÓPRIA	un	300,00	R\$ 1.344,60	R\$ 336,15	R\$ 1.680,75	R\$ 504.225,00
23.5	COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	PRÓPRIA	un	300,00	R\$ 1.638,75	R\$ 409,69	R\$ 2.048,44	R\$ 614.532,00
23.6	COD 207	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	PRÓPRIA	un	150,00	R\$ 2.103,22	R\$ 525,81	R\$ 2.629,03	R\$ 394.354,50
23.7	COD 120	disjuntor monopolar até 50a	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 18,60	R\$ 4,65	R\$ 23,25	R\$ 46,50
23.8	COD 121	disjuntor tripolar até 50a	Composições Próprias	un	5,00	R\$ 60,13	R\$ 15,03	R\$ 75,16	R\$ 375,80
23.9	COD 122	disjuntor tripolar de até 100a	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 104,88	R\$ 26,22	R\$ 131,10	R\$ 393,30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

23.10	COD 123	concreto bombeavel, utilizando brita 1, de 15mpa	Composições Próprias	M3	25,00	R\$ 475,00	R\$ 118,75	R\$ 593,75	R\$ 14.843,75
23.11	COD 124	concreto bombeavel, utilizando brita 1, de 20mpa	Composições Próprias	M3	5,00	R\$ 485,00	R\$ 121,25	R\$ 606,25	R\$ 3.031,25
23.12	COD 125	transformador trifásico c/ deriv 15 kva, at 13800v, bt 220/127v	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 16.480,00	R\$ 4.120,00	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00
23.13	COD 126	transformador trifásico c/ deriv 30 kva, at 13800v, bt 220/127v	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 17.700,00	R\$ 4.425,00	R\$ 22.125,00	R\$ 22.125,00
23.14	COD 131	alça preformada alumínio p/ ca 4/0 awg	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 11,88	R\$ 2,97	R\$ 14,85	R\$ 29,70
23.15	COD 132	isolador de suspensão, vidro ou porcelana, 15 kv	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 71,99	R\$ 18,00	R\$ 89,99	R\$ 89,99
23.16	COD 133	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 1/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 43,59	R\$ 10,90	R\$ 54,49	R\$ 54,49
23.17	COD 134	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 2/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 43,59	R\$ 10,90	R\$ 54,49	R\$ 54,49
23.18	COD 135	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 4/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 44,12	R\$ 11,03	R\$ 55,15	R\$ 55,15
23.19	COD 136	placa de obra em chapa galvanizada 26	Composições Próprias	m2	1,00	R\$ 208,14	R\$ 52,04	R\$ 260,18	R\$ 260,18
23.20	COD 137	cruzeta concreto tipo "I", 1700mm	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 195,00	R\$ 48,75	R\$ 243,75	R\$ 243,75
23.21	COD 138	cruzeta de concreto tipo t 1900 mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 284,00	R\$ 71,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00
23.22	COD 139	cinta aço galvanizado 180mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 32,51	R\$ 8,13	R\$ 40,64	R\$ 81,28
23.23	COD 140	cinta aço galvanizado 200mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 115,00	R\$ 28,75	R\$ 143,75	R\$ 287,50
23.24	COD 141	cinta aço galvanizado 250mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 17,09	R\$ 4,27	R\$ 21,36	R\$ 42,72
23.25	COD 142	pára raio 13,8kv	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 221,06	R\$ 55,27	R\$ 276,33	R\$ 552,66
23.26	COD 143	parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm	Composições Próprias	un	11,00	R\$ 12,88	R\$ 3,22	R\$ 16,10	R\$ 177,10
23.27	COD 144	soquete ou bocal de louça (porcelana) e27 de tempo, ref.mt-2233, marca decorlux ou similar	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 3,87	R\$ 0,97	R\$ 4,84	R\$ 9,68
23.28	COD 145	soquete ou bocal de louça e40	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 7,19	R\$ 1,80	R\$ 8,99	R\$ 17,98
23.29	COD 146	tomada 2p + t, abnt, de embutir, 10 a, com placa em pvc	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 8,87	R\$ 2,22	R\$ 11,09	R\$ 33,27
23.30	COD 147	tomada 2p + t, abnt, de embutir, 20 a, com placa em pvc	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 11,35	R\$ 2,84	R\$ 14,19	R\$ 42,57
24	Colocação de poste no prumo				1,00	R\$ 1.162,75	R\$ 290,69	R\$ 1.453,44	R\$ 1.453,44
24.1	COD 148	Colocação de poste no prumo - Até 13m	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 221,47	R\$ 55,37	R\$ 276,84	R\$ 830,52
24.2	COD 149	Colocação de poste no prumo - De 13 a 15m	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 249,17	R\$ 62,29	R\$ 311,46	R\$ 622,92
25	Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública				1,00	R\$ 84.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
25.1	COD 153	Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública	Composições Próprias	MÊS	12,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
26	Cadastramento georreferenciado do parque de iluminação pública				1,00	R\$ 44.435,30	R\$ 11.105,50	R\$ 55.540,80	R\$ 55.540,80
26.1	COD 202	Preço unitário por ponto luminoso	Composições Próprias	UN	1.330,00	R\$ 33,41	R\$ 8,35	R\$ 41,76	R\$ 55.540,80
							VALOR TOTAL:		R\$ 3.847.140,85

Três Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Quarenta reais e Oitenta e Cinco centavos

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA junto a fonte de referências de preços conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **ORSE 06/24, SEINFRA 028.1 e SINAPI 06/24**, supre a pesquisa de preços de mercado.

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 210, CENTRO, BACURI/MA – CEP:65.270-000.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Conforme o Art. 40, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, o parcelamento é a regra quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) destaca:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência." (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

Adicionalmente, o TCU consolidou o entendimento sobre o parcelamento no enunciado da Súmula 247:

SÚMULA Nº 247: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.2. No presente estudo, não se aplica a divisão do objeto pretendido em vários grupos, em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

6.3. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura promoveu levantamento de opções viáveis para suprir a demanda existente no município sobre a iluminação pública como pode ser verificado logo abaixo:

Solução 1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação pública: Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de um serviço de manutenção de iluminação pública por Pregão Eletrônico. Esta solução é a adotada pelo Município até os dias atuais, levando em consideração contratações anteriores. O processo de contratação é por licitação na modalidade Pregão Eletrônico considerando que os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Os agentes públicos, atuando como representantes de Unidades integrantes de um órgão Público, podem fazer solicitações de Adesão de Atas de registro de preço (ARP) que tenham sido geradas através de Pregões realizados por outros órgão ou entidades da Administração. No entanto, a adesão à ata de registro de preços, na modalidade carona, é sujeita à previsão expressa no edital de abertura do certame, à anuência do órgão gerenciador e, também, à comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preços, do interesse do fornecedor em atender o pedido e da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

7.2. Considerando que os serviços de iluminação pública possuem especificidades e necessitam que os serviços que sejam prestadas na localidade do Município para evitar deslocamentos desnecessários e custos indevidos, considerando que a necessidade de um órgão é diferente de outro não se vislumbra vantagem na adesão.

Solução 3 - Execução dos serviços por servidores próprios: Nesta solução, o Município de Bacuri emprega mão de obra própria para os serviços citados, pode ser uma solução viável para garantir maior controle e alinhamento com os padrões e políticas internas da organização. Isso permite uma gestão mais direta das atividades. Esta solução se esbarra principalmente em questões:

1. Altos Custos Fixos:* Manter uma equipe de funcionários próprios implica em custos fixos significativos, incluindo salários, benefícios, encargos trabalhistas, treinamento e desenvolvimento, bem como despesas relacionadas à gestão de recursos humanos.

2. Riscos Trabalhistas e Legais:* A contratação de pessoal próprio aumenta a responsabilidade da organização em cumprir com as normas trabalhistas e regulamentações legais, incluindo questões relacionadas a segurança no trabalho, horas extras, licenças, férias, entre outros aspectos, o que pode gerar riscos de litígios e penalidades.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

3. Menor Flexibilidade:* Ter uma equipe própria limita a capacidade da organização de ajustar rapidamente o número de funcionários conforme a demanda do serviço, o que pode resultar em subutilização de recursos em períodos de baixa atividade ou sobrecarga de trabalho em momentos de pico.

4. Necessidade de Gestão Direta:* Manter uma equipe própria requer uma gestão direta e constante por parte da organização, demandando tempo, esforço e recursos para supervisionar, coordenar e avaliar o desempenho.

7.3. A escolha da **solução 01** demonstra-se o meio mais eficaz, vantajoso e econômico encontrado, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços. A escolha da solução já se mostrou eficaz em licitações anteriores promovidos por esta municipalidade, pois o valor médio dos serviços obtidos por processo de licitação é menor que o pesquisado no mercado local.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Após a análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que visa a execução de serviços regulares de coleta de resíduos sólidos, varrição de ruas, capina, roçagem e manejo de áreas verdes no município de Bacuri/MA, conclui-se que, neste momento, não há necessidade de contratações adicionais que sejam imprescindíveis ou que possuam uma dependência direta e técnica com a solução escolhida. A abordagem adotada permite que o município concentre seus esforços diretamente nas ações necessárias para a manutenção e melhoria contínua dos serviços de iluminação pública, sem a necessidade de intervenções complementares que poderiam resultar em custos adicionais ou atrasos na execução do projeto.

8.2. Essa solução garante que o município possa manter as vias e avenidas urbanas limpas e organizadas, promovendo a saúde pública, a segurança ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos de Bacuri, sem depender de contratos adicionais ou paralelos que possam comprometer o andamento e a eficiência das operações de manutenção da iluminação pública.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria do Agente de Contratação e Comissão;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

10.2. A **manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública** gerará detritos que deverão ser coletados e encaminhados, conforme sua classificação, para destinação fim correta, sendo responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento destes para a destinação final. A fiscalização deverá se encarregar de exigir e acompanhar o pleno cumprimento das obrigações da contratada quanto à deposição de entulho em aterro sanitário ou da subcontratação de empresa regulamentada para gerenciamento de resíduos.

10.3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

10.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Ademais, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU (2022), não é qualquer obra civil que demanda registro no CTF- Ibama. Apenas grandes obras de infraestrutura trazem a exigência. A construção de um edifício, por exemplo, não é uma atividade que obriga a empresa a se cadastrar, pois não está prevista como atividade sujeita a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 – Obras civis. Apenas grandes obras civis de infraestrutura, tais como implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura.

10.5. Sendo assim, é conclusivo que a obra pleiteada nesse estudo não está enquadrada nas situações e exigências da supracitada resolução, tampouco apresenta porte ou está relacionada as atividades das grandes obras citadas no referido Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU.

11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de	Republicação do Edital com correção dos itens al-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

Concorrência			forma clara no Edital e em seus anexos	vos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação dos serviços continuados de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos, varrição de ruas, capina e roçagem na zona urbana e distritos do município de Bacuri/MA está completamente alinhada com o Planejamento Estratégico do município, principalmente no que se refere à gestão eficiente dos recursos públicos e à melhoria da qualidade de vida da população. Esta contratação foi cuidadosamente planejada com base no plano orçamentário vigente para o exercício do ano corrente, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada e eficaz, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pelas políticas públicas locais de saúde, salubridade e preservação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para execução da contratação dos serviços, com proposta de possibilidade de prorrogação do prazo, conforme interesse da administração, ampliando os serviços e mantendo valores e custos de mercado, viabilizando a execução de serviços continuados quando apresentar qualidade e eficiência, com maior sustentabilidade de preços e de gestão dos serviços. E o pregão é a melhor solução para contratação de serviços necessários em conformidade com a **Lei 14.133/2021**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

14. JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), o Município de Bacuri busca atualizar e adequar seus processos de contratação pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção da Ata de Registro de Preços (ARP) para os serviços continuados de transporte escolar surge como uma alternativa viável e alinhada às exigências legais, proporcionando maior eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios;

14.2. A nova legislação visa modernizar e simplificar os procedimentos de licitação, garantindo maior celeridade e eficácia na contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP para os serviços continuados de transporte escolar é uma medida que se harmoniza com esse objetivo, pois permite a execução dos serviços de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;

14.3. A ARP possibilita ao município firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, reduzindo trâmites burocráticos e acelerando o processo para a execução dos serviços continuados de transporte escolar. Isso permite uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;

14.4. A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais com os fornecedores. A previsibilidade de demanda e a compra em maior volume frequentemente resultam em preços mais competitivos para os serviços de transporte escolar. Dessa forma, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão financeira;

14.5. A elaboração e utilização da ARP para a execução dos serviços continuados de transporte escolar são fundamentadas em critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e legalidade do processo licitatório. A publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município;

14.6. Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços conforme a Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida coerente com as diretrizes da legislação vigente. Esse instrumento possibilita ao município alcançar maior eficiência na execução dos serviços de transporte escolar, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

1.2. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública é fundamental para garantir a segurança, a qualidade de vida e o bem-estar da população. A iluminação pública tem um papel essencial na prevenção de acidentes, tanto de trânsito quanto de segurança pública, além de contribuir para a valorização de espaços urbanos. A ausência ou falhas na iluminação podem gerar riscos à integridade física dos cidadãos e aumentar a incidência de crimes, comprometendo a confiança da população nas ações da administração pública.

1.3. A manutenção preventiva é uma medida eficaz para evitar falhas no sistema de iluminação, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo custos com reparos emergenciais. A verificação regular dos postes, lâmpadas, fiação e outros componentes do sistema de iluminação pública permite que problemas sejam identificados e corrigidos antes que se tornem críticos. Sem a devida atenção, falhas frequentes no serviço podem gerar insatisfação e impactos negativos na imagem do município, além de ocasionar custos inesperados para a gestão do município de Bacuri/MA.

1.4. Além disso, a manutenção corretiva é igualmente importante, pois, por mais que se realize o trabalho preventivo, eventuais problemas podem ocorrer devido a fatores externos, como intempéries, danos causados por veículos ou problemas com a rede elétrica. A contratação de uma empresa especializada garante uma resposta ágil e eficaz, com profissionais capacitados e equipamentos adequados para resolver as falhas de forma rápida, minimizando o tempo de escuridão e restaurando a normalidade da iluminação pública, dessa forma o município atende aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/21, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.5. Por fim, a contratação de uma empresa especializada também possibilita o cumprimento de normas técnicas e regulamentações vigentes, como as relacionadas à segurança e à eficiência energética. Empresas com experiência no setor possuem know-how para realizar serviços dentro dos padrões exigidos, utilizando materiais de qualidade e tecnologias mais avançadas. Isso resulta em um sistema de iluminação mais eficiente, sustentável e economicamente viável para o município, atendendo de forma responsável e comprometida às necessidades da população Bacuriense.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto compreende “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seguindo modelo atual e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

já consolidado em anos anteriores no município de Bacuri/MA e contemplará os seguintes serviços:

- I. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSIVE TRANSPORTE;
II. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO.

3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Instalação de braço				1,00	R\$ 66.229,60	R\$ 16.557,60	R\$ 82.787,20	R\$ 82.787,20
1.1	COD 1	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 17700mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 273,37	R\$ 68,34	R\$ 341,71	R\$ 13.668,40
1.2	COD 2	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 2550mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 273,61	R\$ 68,40	R\$ 342,01	R\$ 13.680,40
1.3	COD 3	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm, projeção horizontal 2550mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 286,46	R\$ 71,62	R\$ 358,08	R\$ 14.323,20
1.4	COD 4	Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm, projeção horizontal de 3500mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 335,88	R\$ 83,97	R\$ 419,85	R\$ 16.794,00
1.5	COD 5	Braço reto de aço carbono sae 1010/1020,diâmetro externo de 76,20mm, projeção horizontal de 900mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 223,90	R\$ 55,98	R\$ 279,88	R\$ 11.195,20
1.6	COD 6	Braço reto de aço carbono sae 1010/1020,diâmetro externo de 76,20mm, projeção horizontal de 1350mm	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 262,52	R\$ 65,63	R\$ 328,15	R\$ 13.126,00
2	Instalação de luminárias				1,00	R\$ 79.658,10	R\$ 19.914,42	R\$ 99.572,52	R\$ 99.572,52
2.1	COD 7	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 70w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 521,01	R\$ 130,25	R\$ 651,26	R\$ 19.537,80
2.2	COD 8	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 150w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 572,48	R\$ 143,12	R\$ 715,60	R\$ 8.587,20
2.3	COD 9	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 250w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 997,53	R\$ 249,38	R\$ 1.246,91	R\$ 14.962,92
2.4	COD 10	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 400w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 1.031,64	R\$ 257,91	R\$ 1.289,55	R\$ 15.474,60
2.5	COD 11	Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor metálico 150w, pintada em epoxi, ref:tecnowatt ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 546,37	R\$ 136,59	R\$ 682,96	R\$ 8.195,52
2.6	COD 12	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 250w, ref srp 822, philips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 1.024,52	R\$ 256,13	R\$ 1.280,65	R\$ 15.367,80
2.7	COD 13	Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 400w, ref srp 822, nhilips ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 1.163,11	R\$ 290,78	R\$ 1.453,89	R\$ 17.446,68

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

3	Instalação de núcleo para luminárias de IP				1,00	R\$ 14.311,14	R\$ 3.577,98	R\$ 17.889,12	R\$ 17.889,12
3.1	COD 14	Núcleo p/01 luminária fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 128,64	R\$ 32,16	R\$ 160,80	R\$ 1.929,60
3.2	COD 15	Núcleo p/02 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 142,94	R\$ 35,74	R\$ 178,68	R\$ 5.360,40
3.3	COD 16	Núcleo p/03 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	12,00	R\$ 176,73	R\$ 44,18	R\$ 220,91	R\$ 2.650,92
3.4	COD 17	Núcleo p/04 luminárias fab. reeme ref.:ze-157 ou similar	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 211,95	R\$ 52,99	R\$ 264,94	R\$ 7.948,20
4	Instalação de cabo				1,00	R\$ 44.387,70	R\$ 11.103,20	R\$ 55.490,90	R\$ 55.490,90
4.1	COD 18	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	350,00	R\$ 11,98	R\$ 3,00	R\$ 14,98	R\$ 5.243,00
4.2	COD 19	Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	400,00	R\$ 8,03	R\$ 2,01	R\$ 10,04	R\$ 4.016,00
4.3	COD 20	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	400,00	R\$ 9,86	R\$ 2,47	R\$ 12,33	R\$ 4.932,00
4.4	COD 21	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 13,75	R\$ 3,44	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50
4.5	COD 22	Cabo cobre flexível, isolado, 16mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 20,38	R\$ 5,10	R\$ 25,48	R\$ 6.370,00
4.6	COD 23	Cabo cobre flexível, isolado, 25mm2 - 450/750V / 70º	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 22,97	R\$ 5,74	R\$ 28,71	R\$ 7.177,50
4.7	COD 24	Cabo cobre flexível, isolado 35mm2 - 0,6/1kv / 70º	Composições Próprias	m	250,00	R\$ 36,89	R\$ 9,22	R\$ 46,11	R\$ 11.527,50
4.8	COD 25	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 18,35	R\$ 4,59	R\$ 22,94	R\$ 1.376,40
4.9	COD 26	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 19,99	R\$ 5,00	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40
4.10	COD 27	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 22,89	R\$ 5,72	R\$ 28,61	R\$ 1.716,60
4.11	COD 28	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 26,02	R\$ 6,51	R\$ 32,53	R\$ 1.951,80
4.12	COD 29	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 21,67	R\$ 5,42	R\$ 27,09	R\$ 1.625,40
4.13	COD 30	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm²	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 25,90	R\$ 6,48	R\$ 32,38	R\$ 1.942,80
4.14	COD 31	Cabo de cobre PP Cord-plast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	Composições Próprias	m	100,00	R\$ 14,52	R\$ 3,63	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
5	Instalação de poste				1,00	R\$ 252.939,60	R\$ 63.235,20	R\$ 316.174,80	R\$ 316.174,80
5.1	COD 40	Poste circular de concreto 7/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 853,38	R\$ 213,35	R\$ 1.066,73	R\$ 8.533,84
5.2	COD 41	Poste circular de concreto 8/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.549,67	R\$ 387,42	R\$ 1.937,09	R\$ 15.496,72
5.3	COD 42	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.177,01	R\$ 544,25	R\$ 2.721,26	R\$ 21.770,08
5.4	COD 43	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.412,43	R\$ 603,11	R\$ 3.015,54	R\$ 24.124,32
5.5	COD 44	Poste concreto duplo T (DT) 9/200	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.231,25	R\$ 307,81	R\$ 1.539,06	R\$ 12.312,48
5.6	COD 45	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 300	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.227,98	R\$ 307,00	R\$ 1.534,98	R\$ 12.279,84
5.7	COD 46	Poste concreto duplo T (DT) 12/ 300	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 1.600,43	R\$ 400,11	R\$ 2.000,54	R\$ 16.004,32
5.8	COD 47	Poste de aço galv. cônico contínuo curvo simples, provido de 1 braço com diâm etro de 148mm e altura 10 m, Conipost ref.: A-1010/B ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 3.574,66	R\$ 893,67	R\$ 4.468,33	R\$ 35.746,64
5.9	COD 48	Poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo duplo 148mm x 10 m, Conipost	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 4.100,66	R\$ 1.025,17	R\$ 5.125,83	R\$ 41.006,64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

		re f.a-2110/B ou similar							
5.10	COD 49	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 2.336,66	R\$ 584,17	R\$ 2.920,83	R\$ 23.366,64
5.11	COD 50	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, Conipost ref. Série 3009/classe 100 da Conipost ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 4.562,66	R\$ 1.140,67	R\$ 5.703,33	R\$ 45.626,64
5.12	COD 51	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Composições Próprias	un	8,00	R\$ 5.990,66	R\$ 1.497,67	R\$ 7.488,33	R\$ 59.906,64
6	Instalação de eletroduto				1,00	R\$ 25.928,00	R\$ 6.483,00	R\$ 32.411,00	R\$ 32.411,00
6.1	COD 52	Eletroduto corrugado flexível em pead Ø = 2", tipo kanalex ou similar	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 23,54	R\$ 5,89	R\$ 29,43	R\$ 2.943,00
6.2	COD 53	Eletroduto pvc roscável, d= 3/4"	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 15,50	R\$ 3,88	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
6.3	COD 54	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	Composições Próprias	vara	100,00	R\$ 220,24	R\$ 55,06	R\$ 275,30	R\$ 27.530,00
7	Instalação de haste				1,00	R\$ 6.543,60	R\$ 1.636,05	R\$ 8.179,65	R\$ 8.179,65
7.1	COD 55	Haste cobreada copper-weld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 2,40 m	Composições Próprias	un	30,00	R\$ 132,46	R\$ 33,12	R\$ 165,58	R\$ 4.967,40
7.2	COD 56	Haste cobreada copper-weld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 3,00 m	Composições Próprias	un	15,00	R\$ 171,32	R\$ 42,83	R\$ 214,15	R\$ 3.212,25
8	Disponibilidade de turma				1,00	R\$ 41.992,00	R\$ 10.499,00	R\$ 52.491,00	R\$ 52.491,00
8.1	COD 57	Turma leve	Composições Próprias	H	100,00	R\$ 164,06	R\$ 41,02	R\$ 205,08	R\$ 20.508,00
8.2	COD 58	Turma pesada	Composições Próprias	H	100,00	R\$ 255,86	R\$ 63,97	R\$ 319,83	R\$ 31.983,00
9	Instalação de sistema telegestão				1,00	R\$ 36.072,90	R\$ 9.018,45	R\$ 45.091,35	R\$ 45.091,35
9.1	COD 59	Instalação de sistema de telegestão	Composições Próprias	pl	45,00	R\$ 801,62	R\$ 200,41	R\$ 1.002,03	R\$ 45.091,35
10	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo				1,00	R\$ 1.542,84	R\$ 385,68	R\$ 1.928,52	R\$ 1.928,52
10.1	COD 60	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo	Composições Próprias	m	12,00	R\$ 128,57	R\$ 32,14	R\$ 160,71	R\$ 1.928,52
11	Substituição de luminária aberta existente por luminária fechada reutilizada - apenas mão de obra, sem fornecimento de material				1,00	R\$ 160.710,00	R\$ 40.180,00	R\$ 200.890,00	R\$ 200.890,00
11.1	COD 67	Instalação de luminária reutilizada -Até 10m	Composições Próprias	un	1.000,00	R\$ 64,28	R\$ 16,07	R\$ 80,35	R\$ 80.350,00
11.2	COD 68	Instalação de luminária reutilizada - Até 15m	Composições Próprias	un	1.000,00	R\$ 96,43	R\$ 24,11	R\$ 120,54	R\$ 120.540,00
12	Instalação de lâmpadas				1,00	R\$ 40.563,21	R\$ 10.141,94	R\$ 50.705,15	R\$ 50.705,15
12.1	COD 69	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	Composições Próprias	un	310,00	R\$ 75,91	R\$ 18,98	R\$ 94,89	R\$ 29.415,90
12.2	COD 70	Lâmpada de vapor de sodio, alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 100w	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 120,22	R\$ 30,06	R\$ 150,28	R\$ 7.514,00
12.3	COD 71	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	Composições Próprias	un	22,00	R\$ 105,06	R\$ 26,27	R\$ 131,33	R\$ 2.889,26
12.4	COD 72	Lâmpada vapor sódio alta pressão 250 w (philips ref. son 250w ou similar)	Composições Próprias	un	17,00	R\$ 124,26	R\$ 31,07	R\$ 155,33	R\$ 2.640,61
12.5	COD 73	Lâmpada vapor sódio alta pressão 400 w (philips ref. son 400w ou similar)	Composições Próprias	un	11,00	R\$ 113,16	R\$ 28,29	R\$ 141,45	R\$ 1.555,95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

12.6	COD 74	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), alta pressão, base e-27, bulbo ovoide, de 150w	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 162,17	R\$ 40,54	R\$ 202,71	R\$ 6.689,43
13	Instalação de reator				1,00	R\$ 75.808,80	R\$ 18.952,80	R\$ 94.761,60	R\$ 94.761,60
13.1	COD 77	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 70w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 119,83	R\$ 29,96	R\$ 149,79	R\$ 11.983,20
13.2	COD 78	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 100w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 77,90	R\$ 19,48	R\$ 97,38	R\$ 3.895,20
13.3	COD 79	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 150w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 142,92	R\$ 35,73	R\$ 178,65	R\$ 14.292,00
13.4	COD 80	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 220,64	R\$ 55,16	R\$ 275,80	R\$ 11.032,00
13.5	COD 81	Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 268,61	R\$ 67,15	R\$ 335,76	R\$ 13.430,40
13.6	COD 82	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 100,85	R\$ 25,21	R\$ 126,06	R\$ 10.084,80
13.7	COD 83	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 177,30	R\$ 44,33	R\$ 221,63	R\$ 8.865,20
13.8	COD 84	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 253,14	R\$ 63,29	R\$ 316,43	R\$ 12.657,20
13.9	COD 85	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400w	Composições Próprias	un	40,00	R\$ 170,43	R\$ 42,61	R\$ 213,04	R\$ 8.521,60
14	Instalação de relé				1,00	R\$ 47.082,00	R\$ 11.770,50	R\$ 58.852,50	R\$ 58.852,50
14.1	COD 86	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, s/ base móvel	Composições Próprias	un	350,00	R\$ 76,21	R\$ 19,05	R\$ 95,26	R\$ 33.341,00
14.2	COD 87	Base fixa para relé foto elétrico	Composições Próprias	un	350,00	R\$ 58,31	R\$ 14,58	R\$ 72,89	R\$ 25.511,50
15	Instalação de chave Eletromagnética				1,00	R\$ 5.923,00	R\$ 1.480,80	R\$ 7.403,80	R\$ 7.403,80
15.1	COD 88	Chave seccionadora kv 340 - 40a	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 266,15	R\$ 66,54	R\$ 332,69	R\$ 3.326,90
15.2	COD 89	Chave seccionadora kv 380 80a	Composições Próprias	un	10,00	R\$ 326,15	R\$ 81,54	R\$ 407,69	R\$ 4.076,90
16	Instalação de quadro				1,00	R\$ 25.526,20	R\$ 6.381,56	R\$ 31.907,76	R\$ 31.907,76
16.1	COD 201	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1400x800x250cm	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 6.381,55	R\$ 1.595,39	R\$ 7.976,94	R\$ 31.907,76
17	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m				1,00	R\$ 11.643,00	R\$ 2.910,50	R\$ 14.553,50	R\$ 14.553,50
17.1	COD 90	Armação secundária 1 estribo	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 104,29	R\$ 26,07	R\$ 130,36	R\$ 6.518,00
17.2	COD 91	Armação secundária 2 estribos	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 128,57	R\$ 32,14	R\$ 160,71	R\$ 8.035,50
18	Instalação de conectores				1,00	R\$ 261.864,00	R\$ 65.466,00	R\$ 327.330,00	R\$ 327.330,00
18.1	COD 92	Conector parafuso fendido para cabo 4 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 59,49	R\$ 14,87	R\$ 74,36	R\$ 22.308,00
18.2	COD 93	Conector parafuso fendido para cabo 6 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 59,50	R\$ 14,88	R\$ 74,38	R\$ 22.314,00
18.3	COD 94	Conector parafuso fendido para cabo 10 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 66,15	R\$ 16,54	R\$ 82,69	R\$ 24.807,00
18.4	COD 95	Conector parafuso fendido para cabo 16 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 67,68	R\$ 16,92	R\$ 84,60	R\$ 25.380,00
18.5	COD 96	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 68,07	R\$ 17,02	R\$ 85,09	R\$ 25.527,00
18.6	COD 97	Conector parafuso fendido para cabo 35 mm2	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 69,97	R\$ 17,49	R\$ 87,46	R\$ 26.238,00
18.7	COD 98	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 75,57	R\$ 18,89	R\$ 94,46	R\$ 28.338,00
18.8	COD 99	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 73,57	R\$ 18,39	R\$ 91,96	R\$ 27.588,00
18.9	COD 100	Conector de pressão 25mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 73,01	R\$ 18,25	R\$ 91,26	R\$ 27.378,00
18.10	COD 101	Conector split - bolt para um cabo de 50mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 86,75	R\$ 21,69	R\$ 108,44	R\$ 32.532,00
18.11	COD 102	Conector split - bolt para um cabo de 70mm²	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 95,12	R\$ 23,78	R\$ 118,90	R\$ 35.670,00
18.12	COD 103	Conector cunha estanhado para condutores, tipo vii (branco/vermelho), principal	Composições Próprias	un	300,00	R\$ 78,00	R\$ 19,50	R\$ 97,50	R\$ 29.250,00
19	Retirada de 1 metro de cabo (0,6/1,0kV)				1,00	R\$ 667,20	R\$ 166,80	R\$ 834,00	R\$ 834,00
19.1	COD 104	Retirada de cabo de até 16mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 2,57	R\$ 0,64	R\$ 3,21	R\$ 192,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

19.2	COD 105	Retirada de cabo de 16mm2 a 25mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 3,42	R\$ 0,86	R\$ 4,28	R\$ 256,80
19.3	COD 106	Retirada de cabo de 25mm2 a 50mm2	Composições Próprias	m	60,00	R\$ 5,13	R\$ 1,28	R\$ 6,41	R\$ 384,60
20	Retirada de luminária e projetor				1,00	R\$ 39.017,00	R\$ 9.756,00	R\$ 48.773,00	R\$ 48.773,00
20.1	COD 107	Retirada de luminária em braço de 1000mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 37,66	R\$ 9,42	R\$ 47,08	R\$ 4.708,00
20.2	COD 108	Retirada de luminária em braço de 2500mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 62,98	R\$ 15,75	R\$ 78,73	R\$ 7.873,00
20.3	COD 109	Retirada de luminária em braço de 3000mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 73,18	R\$ 18,30	R\$ 91,48	R\$ 9.148,00
20.4	COD 110	Retirada de luminária em braço de 4500mm	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 74,92	R\$ 18,73	R\$ 93,65	R\$ 9.365,00
20.5	COD 111	Retirada de luminária em topo de poste até 12m	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 57,85	R\$ 14,46	R\$ 72,31	R\$ 7.231,00
20.6	COD 112	Retirada de luminária em topo de poste de até 15m	Composições Próprias	un	100,00	R\$ 83,58	R\$ 20,90	R\$ 104,48	R\$ 10.448,00
21	Retirada de braço				1,00	R\$ 7.642,02	R\$ 1.910,53	R\$ 9.552,55	R\$ 9.552,55
21.1	COD 113	Retirada de braço de 1000mm	Composições Próprias	un	5,00	R\$ 47,10	R\$ 11,78	R\$ 58,88	R\$ 294,40
21.2	COD 114	Retirada de braço de 2500mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 61,71	R\$ 15,43	R\$ 77,14	R\$ 2.545,62
21.3	COD 115	Retirada de braço de 3000mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 74,05	R\$ 18,51	R\$ 92,56	R\$ 3.054,48
21.4	COD 116	Retirada de braço de 4500mm	Composições Próprias	un	33,00	R\$ 88,68	R\$ 22,17	R\$ 110,85	R\$ 3.658,05
22	Retirada de poste				1,00	R\$ 43.774,40	R\$ 10.944,00	R\$ 54.718,40	R\$ 54.718,40
22.1	COD 117	Retirada de poste de até 11m de comprimento	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 237,90	R\$ 59,48	R\$ 297,38	R\$ 23.790,40
22.2	COD 118	Retirada de poste de 12m até 15 m de comprimento	Composições Próprias	un	80,00	R\$ 309,28	R\$ 77,32	R\$ 386,60	R\$ 30.928,00
23	Fornecimento de materiais e equipamentos elétricos				1,00	R\$ 1.658.276,03	R\$ 414.572,26	R\$ 2.072.848,29	R\$ 2.072.848,29
23.1	COD 119	disjuntor monopolar até 10a	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 11,09	R\$ 2,77	R\$ 13,86	R\$ 41,58
23.2	COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LMW, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.	PRÓPRIA	un	250,00	R\$ 1.092,79	R\$ 273,20	R\$ 1.365,99	R\$ 341.497,50
23.3	COD 204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRADA EMBUTIR, BRANCO FRIO, POTÊNCIA 30W; BIVOLT; FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm; TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70; BIVOLT	PRÓPRIA	un	220,00	R\$ 560,14	R\$ 140,04	R\$ 700,18	R\$ 154.039,60
23.4	COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LMW, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	PRÓPRIA	un	300,00	R\$ 1.344,60	R\$ 336,15	R\$ 1.680,75	R\$ 504.225,00
23.5	COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMI-	PRÓPRIA	un	300,00	R\$ 1.638,75	R\$ 409,69	R\$ 2.048,44	R\$ 614.532,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

		NÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.							
23.6	COD 207	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	PRÓPRIA	un	150,00	R\$ 2.103,22	R\$ 525,81	R\$ 2.629,03	R\$ 394.354,50
23.7	COD 120	disjuntor monopolar até 50a	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 18,60	R\$ 4,65	R\$ 23,25	R\$ 46,50
23.8	COD 121	disjuntor tripolar até 50a	Composições Próprias	un	5,00	R\$ 60,13	R\$ 15,03	R\$ 75,16	R\$ 375,80
23.9	COD 122	disjuntor tripolar de até 100a	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 104,88	R\$ 26,22	R\$ 131,10	R\$ 393,30
23.10	COD 123	concreto bombeavel, utilizando brita 1, de 15mpa	Composições Próprias	M3	25,00	R\$ 475,00	R\$ 118,75	R\$ 593,75	R\$ 14.843,75
23.11	COD 124	concreto bombeavel, utilizando brita 1, de 20mpa	Composições Próprias	M3	5,00	R\$ 485,00	R\$ 121,25	R\$ 606,25	R\$ 3.031,25
23.12	COD 125	transformador trifásico c/ deriv 15 kva, at 13800v, bt 220/127v	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 16.480,00	R\$ 4.120,00	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00
23.13	COD 126	transformador trifásico c/ deriv 30 kva, at 13800v, bt 220/127v	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 17.700,00	R\$ 4.425,00	R\$ 22.125,00	R\$ 22.125,00
23.14	COD 131	alça preformada alumínio p/ ca 4/0 awg	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 11,88	R\$ 2,97	R\$ 14,85	R\$ 29,70
23.15	COD 132	isolador de suspensão, vidro ou porcelana, 15 kv	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 71,99	R\$ 18,00	R\$ 89,99	R\$ 89,99
23.16	COD 133	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 1/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 43,59	R\$ 10,90	R\$ 54,49	R\$ 54,49
23.17	COD 134	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 2/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 43,59	R\$ 10,90	R\$ 54,49	R\$ 54,49
23.18	COD 135	cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 4/0 awg	Composições Próprias	kg	1,00	R\$ 44,12	R\$ 11,03	R\$ 55,15	R\$ 55,15
23.19	COD 136	placa de obra em chapa galvanizada 26	Composições Próprias	m2	1,00	R\$ 208,14	R\$ 52,04	R\$ 260,18	R\$ 260,18
23.20	COD 137	cruzeta concreto tipo "I", 1700mm	Composições Próprias	un	1,00	R\$ 195,00	R\$ 48,75	R\$ 243,75	R\$ 243,75
23.21	COD 138	cruzeta de concreto tipo t 1900 mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 284,00	R\$ 71,00	R\$ 355,00	R\$ 710,00
23.22	COD 139	cinta aço galvanizado 180mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 32,51	R\$ 8,13	R\$ 40,64	R\$ 81,28
23.23	COD 140	cinta aço galvanizado 200mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 115,00	R\$ 28,75	R\$ 143,75	R\$ 287,50
23.24	COD 141	cinta aço galvanizado 250mm	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 17,09	R\$ 4,27	R\$ 21,36	R\$ 42,72
23.25	COD 142	pára raio 13,8kv	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 221,06	R\$ 55,27	R\$ 276,33	R\$ 552,66
23.26	COD 143	parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm	Composições Próprias	un	11,00	R\$ 12,88	R\$ 3,22	R\$ 16,10	R\$ 177,10
23.27	COD 144	soquete ou bocal de louça (porcelana) e27 de tempo, ref.mt-2233, marca decorlux ou similar	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 3,87	R\$ 0,97	R\$ 4,84	R\$ 9,68
23.28	COD 145	soquete ou bocal de louça e40	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 7,19	R\$ 1,80	R\$ 8,99	R\$ 17,98
23.29	COD 146	tomada 2p + t, abnt, de embutir, 10 a, com placa em pvc	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 8,87	R\$ 2,22	R\$ 11,09	R\$ 33,27
23.30	COD 147	tomada 2p + t, abnt, de embutir, 20 a, com placa em pvc	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 11,35	R\$ 2,84	R\$ 14,19	R\$ 42,57
24	Colocação de poste no prumo				1,00	R\$ 1.162,75	R\$ 290,69	R\$ 1.453,44	R\$ 1.453,44
24.1	COD 148	Colocação de poste no prumo - Até 13m	Composições Próprias	un	3,00	R\$ 221,47	R\$ 55,37	R\$ 276,84	R\$ 830,52
24.2	COD 149	Colocação de poste no prumo -De 13 a 15m	Composições Próprias	un	2,00	R\$ 249,17	R\$ 62,29	R\$ 311,46	R\$ 622,92

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

25	Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública				1,00	R\$ 84.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
25.1	COD 153	Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública	Composições Próprias	MÊS	12,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
26	Cadastramento georreferenciado do parque de iluminação pública				1,00	R\$ 44.435,30	R\$ 11.105,50	R\$ 55.540,80	R\$ 55.540,80
26.1	COD 202	Preço unitário por ponto luminoso	Composições Próprias	UN	1.330,00	R\$ 33,41	R\$ 8,35	R\$ 41,76	R\$ 55.540,80
VALOR TOTAL:									R\$ 3.847.140,85
Três Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Quarenta reais e Oitenta e Cinco centavos									

3.1. Considerando bases (fontes) referenciais de preços, o valor estimativo da licitação é de **3.847.140,85 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.1.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacuri/MA.

3.2. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3.4. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;

4.1.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.

4.1.3. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.

4.1.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.5. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;

5.3. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 5.4. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.5. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;
- 5.6. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 5.7. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 5.8. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:
- 5.8.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 5.8.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.
- 5.8.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 5.8.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.
- 5.9. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 5.10. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- 5.11. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.12. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.13. Os objetos deverão ser executados no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, conforme especificado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Municipal**;
- 5.14. Os veículos, máquinas e utensílios ofertados pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação;
- 5.15. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;
- 5.16. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;
- 5.17. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 5.18. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 5.19. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Termo;
- 5.20. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 5.21. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;
- 5.22. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.23. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;
- 5.24. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais/faturas e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 5.25. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço global**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de Bacuri/MA**;
- 6.2.1. Para o devido objeto deste termo o parcelamento é inviável e desvantajoso, pois existe a perda de economia de escala e a divisão acarreta o aumento dos custos globais da contratação. Diante disto o parcelamento aumenta o custo e traz dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização, especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.
- 6.2.2. Também existe o risco relacionado à responsabilidade técnica de cada uma das parcelas a serem contratadas, bem como à necessidade de que cada etapa realizada tenha funcionalidade autônoma. Essa condição deve ser ponderada na definição da estratégia de contratação. Não é recomendável de parcelamento, exatamente pela dificuldade de gestão das responsabilidades.
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:

6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);

6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

7. DOS BENEFÍCIOS AS EPPs e MEs

7.1. As empresas enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão preencher no sistema a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

7.2. São privilégios das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

7.3. Regularização fiscal e trabalhista tardia, na forma do §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.4. Benefício de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Para o gozo do tratamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para a referida comprovação de regularidade, ainda que positivas sem efeito de negativas ou fora do prazo de validade.

7.6. Face a característica do objeto, não haverá cota reservada ou item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

8.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

8.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou

8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar os seguintes documentos:

8.1.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

8.1.4.1.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

8.1.4.1.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos de 50% (cinquenta por cento) de acordo com a Curva ABC, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 50%
COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150
COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150
COD 207	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	Und	75
COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO	Und	125

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

	PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.		
COD 204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRADA EMBUTIR , BRANCO FRIO,POTÊNCIA 30W ; BIVOLT;FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm;TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70;BIVOLT	Und	110

8.1.4.1.3. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 8.1.4.1.2. poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.1.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

8.2. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

8.2.1.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, A comprovação deverá atender aos mínimos de 50% (cinquenta por cento) de acordo com a Curva ABC, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 50%
COD 206	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.	Und	150
COD 205	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO	Und	150

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

	PÚBLICA, 100W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, 7 PINOS. GARANTIA 5 ANOS.		
COD 207	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	Und	75
COD 203	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, COR CINZA OU CINZA-CLARO, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK08, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC>= OU 70%, VIDA ÚTIL 50.000H, 150 LM/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.500 LUMENS, 7 PINOS.	Und	125
COD 204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRA-DA EMBUTIR, BRANCO FRIO,POTÊNCIA 30W ; BIVOLT;FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm;TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K;ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC)>70;BIVOLT	Und	110

8.2.1.2. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado.

8.2.1.3. Apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

8.2.1.4. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.2.1.5. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**;

9.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

9.2.1. O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

9.2.2. O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

9.2.3. O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;

9.2.4. O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;

9.2.5. Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;

9.2.6. A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público;

9.2.7. A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação no Município de Bacuri/MA, esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

10.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 10.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 10.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
- 10.11. O registro a que se refere o **item 10.10** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal;
- 10.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal;
- 10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.11** será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal;
- 10.15. O anexo que trata o **item 10.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 10.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições;
- 10.17. Do Cadastro Reserva, conforme Decreto Municipal:
- 10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 10.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 10.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal;
- 10.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Decreto Municipal;
- 10.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Decreto Municipal;
- 10.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);
- 10.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 10.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Decreto Municipal;
- 10.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 10.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal.
- 10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacuri/MA;
- 10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 10.21. Quando o contrato for substituído pelos objetos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 10.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 10.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. Deverá ser apresentada a declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto. Esta declaração será firmada pelo responsável legal da empresa e responsável técnico. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, porém é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicação por preço global.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

13.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, podendo sofrer prorrogações conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacuri/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

15.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

15.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

15.2.1.1. Vinculam-se aos outros objetos hábeis mencionados no **item acima**, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

15.3. O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

15.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

15.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

15.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.

15.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;

15.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

15.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;

15.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

15.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

15.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Compete à **CONTRATANTE**:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

16.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;

16.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);

16.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 16.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 16.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 16.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 16.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 16.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 16.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 16.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 16.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 16.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.
- 16.2. Compete à **CONTRATADA**:
- 16.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- 16.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do serviço e daquelas estabelecidas em lei;
- 16.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 16.2.4. Comunicar à **Secretaria Requisitante** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 16.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 16.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 16.2.8. Proceder a execução do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3** do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 16.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;
- 16.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, do objeto executado com defeitos e que não correspondam as especificações solicitadas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 16.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do(s) objeto(s);
- 16.2.14. Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- 16.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 16.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 16.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 16.2.20. Ter o objeto deste termo disponível, para execução assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente a microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.
- 18.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 18.3. São vedadas:
- 18.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;
- 18.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- 18.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 18.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 18.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

20. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

20.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

20.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

20.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

20.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

20.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

20.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

21.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

21.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

21.1.3. Nota Fiscal;

21.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

21.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

21.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

21.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

21.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

21.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Requisitante**, acompanhada dos documentos acima elencados.

21.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:

22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

22.1.3. Fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

22.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

22.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

22.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacuri/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

22.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacuri/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

22.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

22.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

22.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

22.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SINC-CONTRATA/TCE/MA e Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Outras condições específicas:

26.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

26.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

27. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

27.1. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

28. DA GARANTIA DE PROPOSTA

28.1. A licitantes deveram apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

28.2. Para a garantia da proposta, serão admitidas as seguintes formas:

28.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

28.4. Seguro-garantia, ou;

28.5. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

29.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021**, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **CAEMA 12/19, ORSE 06/24, SEINFRA 028.1 e SINAPI 06/24**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 011/2025
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA.				

***OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais **detalhamentos solicitados no item 11 do edital**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): **xxxx**, Telefone Fixo nº: **(xx) xxxx-xxxx**, Telefone Celular nº: **(xx) xxxxx-xxxx**, E-mail: **xxxx@xxx.xxx.xx**

xxxxxxxxxxx, **xx** de **xxxxxx** de 2025

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de ano de dois mil e vinte e três, o Município de Bacuri, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.151.419/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, Centro – Bacuri/MA, doravante denominado Órgão Gerenciador, pelo secretário da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, processo administrativo nº 0502002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Razão Social: CNPJ: Endereço: Contatos: Representante:				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bacuri, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 008/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 008/2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502002/2025

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE BACURI, por meio da
_____[*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como
CONTRATANTE, e a
_____, como CONTRATADA, para prestação de serviços
contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0502002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.

1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.bacuri.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material para iluminação pública do Município de Bacuri/MA.				

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 008/2025, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.

4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.

4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.

4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.

4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 30% (trinta por cento) do valor total objeto.

4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.

4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.

4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.

4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.

4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sofrer às sanções contratuais.

4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ **xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.

6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.

6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 008/2025.

6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i_{12} / i_0)$$

$$R = SR - S$$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.
 - 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalte-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixa-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por e-mail, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Bacuri, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bacuri/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 008/2025.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 008/2025.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Bacuri, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 210, CEP: 65.270-000, Centro, Bacuri/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena de indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o valor ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Bacuri.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bacuri/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Bacuri/MA, XX/XX/2025.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **011/2025**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA(SIGLA) ou RG** sob o n.º **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 06.151.419/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **011/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr^(a) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº